

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 20/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2024

Aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, Jorge Miguel da Silva Rosado, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Paula Cristina da Mata Trindade. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dois de outubro de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente informou que já foi assinado o contrato para instalar duas básculas no concelho, uma em Porto da Espada e outra em Santo António das Areias. -----

O Vereador Luis Costa fez um agradecimento a todos quantos estiveram envolvidos na organização do Al Mossassa que decorreu com sucesso e também se deveu muito ao bom tempo do fim-de-semana. Superou o número de visitantes do ano anterior e deveu-se também à equipa que consigo trabalhou neste evento na logística, comunicação, animação, produtores, bombeiros, GNR, e todos os participantes. -----

Informou que hoje é o Dia Nacional dos Castelos e as entradas no nosso castelo são gratuitas. -----

Informou também que se vai realizar o Dia do Idoso no dia 20 de outubro em Santo António das Areias e as inscrições estão abertas em todas as juntas de freguesia. Deu conhecimento que já abriu a piscina coberta de Santo António das Areias com todas as aulas: hidroginástica, natação, aulas para bebés e horário livre para o restante público. ----

Informou ainda que o município está integrado no projeto transfronteiriço TEUNESCO territórios Unesco da Euroace que visa sobretudo instalar um sistema de recolha de dados e monitorização de tráfego no centro histórico de Marvão, a instalação de um cowork transfronteiriço no Centro de Interpretação do Tejo Internacional e a promoção da acessibilidade ao centro de interpretação das FAR com corredores pedonais no centro histórico da Vila. -----

A Vereadora Paula Trindade informou que teve início o ano letivo da Universidade Sénior que vai decorrer nos moldes do ano anterior, este ano com uma nova disciplina, Espaço Saúde. Agradeceu a todos os professores voluntários e aos alunos e desejou a todos um bom ano letivo. -----

A Vereadora Cristina Novo agradeceu também a todos os que colaboraram para a realização do Al Mossassa e aos visitantes que vieram a Marvão neste evento. -----

2024.10.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Perguntou se já existe alguma informação da fiscalização, relativa às vedações junto do castelo de Marvão, de acordo com o que o Senhor Presidente disse na Assembleia Municipal. -----

O Presidente respondeu que a fiscal municipal já esteve no local e fez uma informação. Também já falei verbalmente com a Direção Regional de Cultura e a nossa Arquiteta vai fazer uma informação para enviar para Évora sobre a situação descrita. -----

A Vereadora Cristina Novo pediu se podiam ter acesso à informação da divisão de obras
O Presidente respondeu que sim. -----

A Vereadora Cristina perguntou também sobre a situação do infantário. -----

O Presidente disse que o infantário está dependente de um parecer da segurança social e a Dr^a Sandra Cardoso esteve em Marvão e informou que será o mais breve possível. -----

O Vereador Jorge Rosado partilhou das palavras sobre o Al Mossassa e se bem que as condições atmosféricas mandam muito nas festas, todas as pessoas mencionadas e as Instituições merecem um agradecimento. -----

A propósito deste evento, falou no maior evento em Marvão que é a Feira da Castanha e que este ano comemora 40 anos de realização. Já tinha sugerido que esta data devia ser assinalada de forma diferente com uma edição especial e voltou a deixar esta ideia. -----

Relativamente às vedações, o caso relatado é mais grave do que se tem falado, é bom que saibam que pode comprometer seriamente a candidatura a Património Mundial, a vedação está numa zona que pode compromete esse interesse coletivo. Por isso, apelou a que seja tratado tendo isto em conta, é gravíssimo que a 5 metros do castelo de Marvão tenha estas vedações e não vê a câmara muito preocupada com isto. Pediu que não tenham medo de nada nem de ninguém, trata-se de defender o superior interesse de Marvão e que seja tratado com rigor. Referiu que não há nenhum canadiano superior aos interesses de Marvão. Pediu o relatório da informação da fiscal municipal e a informação da divisão de obras. -----

O Presidente afirmou que também estão preocupados com a situação e por isso falou com a Direção Regional de Cultura e aguarda a informação da Arquiteta Filipa. -----

O Vereador Jorge Rosado disse ao Presidente que continua a ter sucessivas informações das juntas de freguesia que não têm respostas aos pedidos que fazem por e-mail. -----

O Presidente respondeu que só tem pendente um pedido da junta de freguesia de São Salvador da Aramenha e que é recente. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Não houve intervenções. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária **de 13 de setembro**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

----- .----- .----- .----- .-----
2024.10.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 138992/2024 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Ranginha, freguesia de Santo António das Areias, artigo matricial nº 1426. -----

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel. -----

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 139939/2024 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Bairro da Junta de Freguesia, nº 1, freguesia de Santo António das Areias, artigo matricial nº 1125. -----

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel. -----

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 139956/2024 -----

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Bairro da Junta de Freguesia, nº 2, freguesia de Santo António das Areias, artigo matricial nº 1126. -----

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel. -----

LICENCIAMENTO/ARQUITETURA – ALTERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO – MARIA NATÁLIA BATISTA – SANTO ANTONIO DAS AREIAS -----

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 82/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica, que fica anexa a esta ata. -----

FORNECIMENTO CONTINUO DE GASÓLEO – 2024/2027 – RELATÓRIO FINAL -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 83/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade. -----

FORNECIMENTO CONTINUO DE GASÓLEO - AJUSTE DIRETO -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 84/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o procedimento por ajuste direto à empresa Horta do Tijolo, AgroPecuária e Turismo Unipessoal, Lda, aprovar as peças do procedimento, o convite e o Caderno de Encargos. -----

2024.10.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Júri do Procedimento: Presidente – Eng^a Soledade Pires; Dr^a Ilda Marques, Dr^a Vera Magro. Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos a Dr^a Ilda Marques. ---
Suplentes: Arinda Andrade e Fernando Salgueiro. -----
Gestor do contrato: Eng^a Soledade Pires. -----
Gestor do procedimento: Fernanda Mateus. -----

INFORMAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PARA CONHECIMENTO -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS HABITACIONAIS NO CONCELHO – ELH – MINUTA DO CONTRATO E RELATÓRIO FINAL -----
O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 85/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----
A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Relatório Final e a Minuta do Contrato. -----

REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - BLOCO B1 – PORTO ROQUE -----
A Câmara Municipal aprovou por unanimidade. -----

EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA CRIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA - BLOCO B1 – PORTO ROQUE – DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 86/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----
A Câmara Municipal aprovou por unanimidade. -----

LICENCIAMENTO – EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA – ALTERAÇÕES – MARVÃO -----

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----
“Refere-se a presente informação, à proposta de alteração parcial do edifício da antiga escola primária de Marvão, propriedade do município com localização na Rua Dr. Matos de Magalhães da freguesia de Santa Maria de Marvão, atualmente ocupado pelo Centro Municipal de Proteção Civil e pretendendo-se com esta intervenção, que parte do espaço seja adaptado para o funcionamento de uma instituição financeira.

ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E LEGAL

Sobre o enquadramento da pretensão, o imóvel localiza-se em solo urbano dentro do Centro Histórico da vila de Marvão e conseqüentemente em Zona Especial de Proteção, nomeadamente numa Área de Património de Imóvel Classificado, estando sujeito a análise nos termos do nº 2 do art.15º do PDM de Marvão, no cumprimento das disposições legais deste diploma, do Código Regulamentar do Município de Marvão e demais aplicáveis, de acordo com a natureza da intervenção, assim como, sujeito a parecer vinculativo da

2024.10.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador Jorge Rosado perguntou quem paga as despesas associadas a esta mudança e se o multibanco se mantém no edifício da Casa do Governador. -----

O Presidente respondeu que as despesas são pagas pela CGD e que pediu para o multibanco se manter na mesma no local atual, apesar de ficar uma máquina nas novas instalações da antiga escola. Não teve ainda resposta, mas vai fazer esforços para que fique. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

TARIFÁRIO RSU 2025 -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que, para efeitos de reporte do ficheiro relativo à Formação de Tarifários no Portal ERSAR, importa a Ex^ma Câmara Municipal se pronunciar relativamente ou não à manutenção dos tarifários existentes e constantes do anexo a esta informação.

Importa informar que os tarifários existentes necessitam de ser devidamente atualizados em função dos encargos que o município tem com a recolha e gestão de resíduos e nos termos da legislação aplicável.

À consideração superior e da Ex^ma Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade manter os tarifários existentes. -----

PIER – PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL DA QUINTA DO PRADO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO -----

Informação da Técnica Superior, Arquiteta Filipa dos Reis: -----

“Refere-se a presente informação, à necessidade de prorrogação do prazo estabelecido para a elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Quinta do Prado, após decisão da sua execução de 6 de setembro de 2021 com revalidação aprovada por unanimidade pela Ex^ma. Câmara Municipal a 7 de fevereiro de 2023 e com publicação em DR a 3 de abril de 2023, nos termos da anterior deliberação e tendo-se definido o prazo de um ano para a sua elaboração.

Sobre os trabalhos desenvolvidos até à data, salienta-se a necessidade que surgiu de compatibilização da área do plano com a cartografia homologada, tendo em conta que a mesma correspondia apenas à área de intervenção em estudo, delimitada pela Rua das Escolas, sem abranger a área do campo do golfe a sul desta rua, no entanto, apesar da argumentação junto da CCDR-A, dada a ausência de qualquer intervenção nessa área, mantendo-se as condições estabelecidas no alvará de licença de utilização em vigor, concluiu-se que não deverá excluir-se da área de intervenção do PIER a referida área existente do golfe, por razões de coerência do Plano, da futura gestão urbanística e da sua implementação, mas também pela coerência e rigor com os antecedentes relacionados com o processo de revisão do PDMM.

Neste contexto, da continuidade dos trabalhos de elaboração do plano, inclusive com reunião de concertação com as entidades CCDR-A, ICNF e Turismo de Portugal ocorrida em 21.06.2024, resultou uma necessidade de revisão da proposta de intervenção apresentada, com vista à redução da intenção de ocupação dos promotores, o que, em paralelo com a contratação do serviço de execução e homologação da cartografia referente à área do golfe, motiva a um atraso inevitável no desenvolvimento do plano.

2024.10.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Face ao exposto, nos termos do nº 6 do art. 76o de Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, propõe-se que seja considerada a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Quinta do Prado pelo período máximo de um ano. -----

À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal. “ -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

REABILITAÇÃO DE TELHADO – CASA DA PARÓQUIA – MARVÃO -----

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----

“Refere-se a presente informação, à formalização do pedido de licença para a operação urbanística sujeita a controlo prévio, de reabilitação do telhado da Casa da Paróquia localizada na Rua de Santiago, 13 da freguesia de Stª Maria de Marvão, propriedade do Município de Marvão.

ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E LEGAL

Sobre o enquadramento da pretensão, o imóvel localiza-se em solo urbano dentro do Centro Histórico da vila de Marvão e conseqüentemente em Zona Especial de Proteção, nomeadamente numa Área de Património de Imóvel Classificado, estando sujeito a análise nos termos do nº 2 do art.15o do PDM de Marvão, no cumprimento das disposições legais deste diploma, do Código Regulamentar do Município de Marvão e demais aplicáveis, de acordo com a natureza da intervenção, assim como, sujeito a parecer vinculativo da administração do património cultural e, conseqüentemente, a licença e à apresentação de relatório prévio nos termos do art.º 5.º e 15.º do DL 140/2009 de 15 de junho.

APRECIAÇÃO TÉCNICA

Com as infiltrações severas verificadas no último inverno no interior da habitação, com entrada de água direta para o seu interior, após vistoria no local para análise dos danos e soluções, verificou-se que existem telhas bastante envelhecidas, com várias partidas ou em situação de deslocamento devido às intempéries.

Assim, concluiu-se que para uma reparação eficiente assegurando as devidas melhorias de habitabilidade e de conforto térmico, a intervenção terá de ocorrer na totalidade da área coberta.

Desta forma, com a exigência clara de serem mantidas as opções construtivas e de materialidade existentes, da consulta efetuada junto da entidade do Património Cultural, I.P. em reunião ocorrida no passado dia 21.09.2024 foram definidos os seguintes trabalhos e detalhes/materialidade como condicionantes à execução da intervenção:

- remoção da cobertura existente, acautelando possíveis telhas a preservar e reutilizar;
- telha de canudo com aplicação mista, devendo entender-se entre fixação mecânica/grampeada ou com argamassa, alternando-se de 3 em 3 telhas;
- beirado tradicional em telha, conforme existente;
- subtelha tipo 'Ondutisse' ou de características equivalentes compatíveis com as telhas de canudo, subtelha no coroamento das paredes, conforme existente;
- isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido XPS, assegurando espessura que não interfira com a altura da cobertura ou, a ser necessária intervenção no interior, deverá considerar-se a aplicação de placa mista com isolamento e acabamento de pladur;

2024.10.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- confirmar a real necessidade de intervenção na estrutura de suporte da cobertura, sendo que, a ser necessária deverá ser efetuada pelo interior, havendo a possibilidade de redução do pé direito preservando assim alterações no exterior que comprometam os alinhamentos, remates e pendentes da existência;

CONCLUSÃO

Considerando a extrema necessidade da presente intervenção, face às instruções do Património Cultural, I.P. a par com os trabalhos indicados em orçamento para a obra, propõe-se a sua aprovação condicionada, devendo os trabalhos previstos em orçamento, ser revistos no estrito cumprimento das considerações da apreciação técnica, assegurando assim a eficiência da intervenção no cumprimento das exigências inerentes à localização do edifício.

À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

LIC. ARQUITETURA | ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO R.DE CIMA 10-10A, SMM | CARLA ALMEIDA -----

Informação da Técnica Superior, Arquiteta Filipa dos Reis: -----

“Refere-se a presente informação, ao desenvolvimento do processo de licenciamento descrito como Remodelação de moradia unifamiliar relativo ao prédio urbano com a matriz 318, sito na R. de Cima, 10 e 10A da freguesia de Santa Mª de Marvão, propriedade de Carla Almeida.

Com a correta entrega do projeto de arquitetura, concluída a 07.06.2024, da sua análise técnica resultaram diversas considerações notificadas à requerente a 26.06.2024, concedendo-se o prazo de 15 dias para a sua correção sob pena de rejeição liminar, sugerindo-se inclusive, que fosse efetuada uma consulta prévia junto dos nossos serviços técnicos e da entidade de Património Cultural, I.P., dada a natureza da pretensão em Zona Especial de Proteção do Centro Histórico da vila de Marvão e evidentes falhas verificadas na proposta de intervenção apresentada, sendo que, neste contexto e em consideração à época do ano, acabou por ser solicitada, e concedida, a prorrogação do prazo de resposta para 30 dias, tendo o mesmo sido cumprido e efetuada uma junção de elementos ao processo.

Assim, com a nova análise técnica dos nossos serviços e não obstante as considerações efetuadas no teor da mesma, foi o processo submetido à devida apreciação do Património Cultural, I.P. tendo esta entidade emitido um parecer não favorável.

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da presente pretensão, nos termos do parecer da unidade do Património da CCDR-A, I.P., o qual deverá fazer acompanhar a notificação ao requerente.

À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

ENTRADAS GRATUITAS NO CASTELO DE MARVÃO – UNIVERSIDADE POPULAR DO PORTO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

----- . ----- . ----- . ----- . -----
2024.10.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PEDIDO DE SALA NA CASA DA CULTURA DE MARVÃO - APPACDM -----

A Instituição, à semelhança dos anos anteriores, solicita a utilização de uma das salas da Casa das Cultura para realização da atividade de estimulação cognitiva com os utentes do CACI de Marvão. -----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a cedência do espaço solicitado. -----

PROPOSTA PARA TAXA DE IMI -----

“Estabelece o n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e restantes alterações, que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, isto é, Prédios urbanos -de 0,3% a 0,45%.

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal:

a) uma taxa de 0,3% de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 2024 a cobrar em 2025;

b) nos termos do n.º 3 do artigo 112º do CIMI, na sua atual redação, elevar para o triplo a taxa de IMI que vier referida na alínea a), para os prédios urbanos ou frações que se encontrem devolutos nos termos do artigo 2º, do Decreto-lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, e/ou em ruína, situados em toda a área do concelho;

c) de acordo com o n.º 8 do artigo 112º do CIMI, na sua atual redação, majorar em 30% a taxa de IMI referida na alínea a), para os prédios urbanos degradados em toda a área do município e que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.”

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a taxa proposta e deliberou também submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

PROPOSTA PARA REDUÇÃO DE IMI EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE DEPENDENTES -

“Estabelece o artigo 112-A.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, aditado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e restantes alterações, que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Nº dependentes a cargo: 1 ----- Dedução Fixa (em euros) - 30

Nº dependentes a cargo: 2 ----- Dedução Fixa (em euros) - 70

Nº dependentes a cargo: 3 ou mais ----- Dedução Fixa (em euros) - 140

A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues.

2024.10.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A deliberação referida deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que esta delibere aprovar a redução do IMI proposta, e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” -----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a redução proposta e deliberou também submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

PARTICIPAÇÃO NO IRS

“Considerando que de acordo com o estabelecido no artigo 26.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

A participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município. Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que delibere aplicar uma taxa de 2,5 % na participação do IRS, tal como no ano anterior.” -----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a taxa proposta e deliberou também submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

APLICAÇÃO DA DERRAMA

“De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os Municípios podem lançar anualmente, até ao limite de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Assim e tendo em consideração que é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal autorizar o lançamento de Derrama para reforço da capacidade financeira, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar para o ano de 2025 o seguinte:

-Aprovar a taxa de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território, fixando a percentagem em 1,5%.

Quanto às isenções aplicar-se-á o disposto no artigo 17º do Regulamento de Isenções de Impostos e Taxas Municipais de Marvão, em vigor desde 19 de maio de 2022, solicitadas de acordo com o disposto no artigo 18º e seguintes do mencionado regulamento.” -----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a taxa proposta e deliberou também submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

2024.10.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

“A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas. Concretamente prevê o respetivo artigo 169.º a existência de taxas pelos direitos de passagem, taxa essa que deve ser fixada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere aplicar uma taxa de 0,25% e que proponha à Assembleia Municipal a sua aprovação.” -----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a taxa proposta e deliberou também submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

14ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2023 E 13ª ALTERAÇÃO ÀS GOP – PARA CONHECIMENTO -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 87/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO – PF 20123007 -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 88/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o apoio proposto. -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARVÃO – AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 89/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

A Vereadora Cristina Novo não participou na discussão e votação deste assunto e ausentou-se da sala. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos restantes membros aprovar o Acordo. -----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA XL FEIRA DA CASTANHA -----

O presente documento depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 90/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade as normas para a edição de 2024. -----

2024.10.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ENGENHEIRO CIVIL -----

“Tendo em vista a abertura do procedimento concursal para recrutamento de pessoal na seguinte carreira/categoria:

-1 Lugar de Técnico Superior (Engenheiro Civil), para a Divisão de Obras Ambiente e Qualidade Vida; -----
Este procedimento têm em vista a constituição de relação jurídica de emprego em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 40.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

No mapa de pessoal para o ano 2024, aprovado pela Assembleia Municipal em 20 de setembro de 2024, está previsto este posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A intenção de recrutamento de um técnico superior da área da Engenharia Civil, justifica-se pelas dificuldades em recursos humanos que a Divisão de Obras tem tido desde o início do ano, com a ausência por doença de um técnico superior (Engenheiro Civil) desde dezembro do ano passado e recentemente pela ausência, também por doença de outro técnico superior, ambos da mesma área de formação, ficando a divisão de obras, ambiente e qualidade de vida sem os recursos humanos que permitam o normal funcionamento dos serviços e consequentemente da atividade municipal.

Considerando que, nos termos conjugados da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e das Leis n.ºs 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, 28 de novembro, que preveem a constituição de Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), bem com a Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, informou a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo os seus Municípios associados que, a EGRA ainda não se encontra constituída.

Nestes termos, e de acordo com as soluções interpretativas uniformes remetidas pelo gabinete do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e homologado em 15 de julho de 2014, os Municípios associados estão dispensados da consulta ao INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, dado que nos termos do artigo 16.ºA do Decreto –Lei n.º 209/2009, as Autarquias Locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver constituída.

Informo ainda que, se encontra satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação do posto de trabalho na carreira/categoria mencionada, na classificação orgânica 02 ena classificação económica 01010404, no orçamento corrigido e em vigor em 2024.

Para efeitos do disposto no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que o júri do concurso seja o seguinte e de acordo com os artigos 7º e 8º: da Portaria N.º 233/2022, de 9 de setembro.

Presidente do Júri: Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Vera Susana Gavanha Magro, Técnica Superior de Direito;

2.º Vogal: Pedro Guilherme Vieira Barrento Charneco, Técnico Superior de Engenharia Civil no Município do Crato;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Vanda Cristina Carrilho Costa; Técnica Superior de Política Social;

2.º Vogal: António Carlos Éfe Pereira, Técnico Superior de Assessoria e Administração;

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Marvão a aprovação desta proposta, ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 conjugado com o artigo 4.º do Decreto –Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro.” -----

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a abertura do concurso. -----

2024.10.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

APROVAÇÃO EM MINUTA:

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada. - **E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. ----**
Eram 11:07 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2024.10.07